



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 220, DE 2024

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 220, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 220, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 22 de janeiro de 2024, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 220, DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha:
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20030	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.20030.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

02.	Poder Executivo	Ficha: 345
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.99	Reserva de Contingência	
02.02.99.999	Reserva de Contingência	
02.02.99.999.9999	Reserva de Contingência	
02.02.99.999.9999.9.0999	Reserva de Contingência	
02.02.99.999.9999.9.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro Efetivo

CERTIDÃO

Certifico a dou fé que esta proposição foi aprovada

em 22 de 1 de 2024 por unanimidade
(dois votos favoráveis)

Responsável pela Secretaria